



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 120/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar rua sem denominação e faz doação aos proprietários de imóveis confrontantes, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma faixa de terras, passando a denominar-se de Lote AM, medindo 7.616,55 m² constante de antiga rua sem denominação, localizada entre as Ruas Jácomo Bassi e Marcilio Dias, no Jardim Belvedere, nesta cidade.

Art. 2º - A faixa desafetada será doada e incorporada aos lotes confrontantes, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	ÁREA	INCORPORADO AO LOTE	PROPRIETÁRIO	MATRÍCULA
Lote AM/1	2.150,70 m²	30 do Núcleo Recreativo Belvedere	Grêmio Esportivo REMAC	3.726 - 1º Ofício da Comarca de Apucarana
Lote AM/2	1.134,33 m²	29	ROSA CELESTE MICHELAN e s/marido	2.993 - 1º Ofício da Comarca de Apucarana
Lote AM/3	1.075,35 m²	28 do Núcleo Recreativo Belvedere	Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Paraná -APCEF/PR	9.775 - 1º Ofício da Comarca de Apucarana
Lote AM/4	1.135,37 m²	24 do Núcleo Recreativo Belvedere	Antonio Poli	Transcr. 33.673 - 1º Ofício da Comarca de Apucarana
Lote AM/REM	2.120,80 m²	18/20-REM do Núcleo Recreativo Belvedere	Grêmio Esportivo e Recreativo Dezesete - GERD	Matr. 9.994 e 9.995 - 1º Ofício da Comarca de Apucarana

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade dos donatários.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de outubro de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

À judiciosa apreciação dessa Casa Legislativa, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 120/00, que desafeta área de domínio público e , doa referida área ao proprietários dos imóveis confrontantes e estabelece outras providências.

Estamos desafetando da destinação originária, a rua sem denominação, que fica entre as ruas Jácomo Bassi e Marcilio Dias, nesta cidade, face a mesma não estar sendo transitada e confrontando de um lado com a linha férrea e do outro lado com os lotes mencionados, não havendo nada que possa impedir tal desafetação e doação.

Resta-nos, portanto, contar com a imprescindível acolhida dos Ilustres Vereadores à proposição.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal